



LEI N° 1.939/2016

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O PAGAMENTO INTEGRAL DO 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO, BASE 2016, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ESPIGÃO DO OESTE – RO”.

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Décimo Terceiro Salário dos Servidores Públicos Municipais de Espigão do Oeste – RO, bem como aos servidores cedidos que exercem suas funções no Município será concedido em valor integral, com pagamento antecipado para o mês de junho 2016.

Art. 2º. A verba de que trata o artigo 1º desta Lei será concedida uma única vez até o dia 30 de junho do corrente ano.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Espigão do Oeste – RO, 15 de junho de 2016.

Célio Renato da Silveira
Prefeito Municipal